LEI MUNICIPAL N. 2360 DE 28 DE JANEIRO DE 2005

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 658/98 COM SUAS ALTERAÇÕES.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo contida no artigo 24 da Lei em referência, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO – 10% - 1º.02.2005

	A	B	C	D	E	F	G
1	237,60	260,41	286,45	315,10	346,58	381,23	419,35
2	308,40	339,12	373,03	410,32	451,34	496,43	546,10
3	401,40	441,64	485,80	534,37	587,81	646,58	711,21
4	523,37	575,72	633,27	696,61	766,26	842,88	927,14
5	628,05	690,86	759,92	835,91	919,49	1011,44	1112,54
6	753,64	829,03	911,91	1003,09	1103,38	1213,73	1335,07
7	904,37	994,82	1094,29	1203,71	1324,06	1456,47	1602,11
8	1085,25	1193,76	1313,15	1444,44	1588,84	1747,75	1922,51
9	1544,40	1698,84	1868,72	2055,59	2261,16	2487,28	2736,00
10	1782,00	1960,20	2156,22	2371,82	2609,02	2869,93	3156,92

VALORES REFERENTE AO MÊS DE MAIO – 5% - 1º.05.2005

	A	B	C	D	E	F	G
1	249,48	273,43	300,77	330,85	363,91	400,29	440,32
2	323,82	356,08	391,68	430,84	473,91	521,25	573,41
3	421,47	463,72	510,09	561,09	617,20	678,91	746,77
4	549,54	604,51	664,93	731,44	804,57	885,02	973,50
5	659,45	725,40	797,92	877,71	965,46	1062,01	1168,17
6	791,33	870,48	957,51	1053,24	1158,55	1274,42	1401,82
7	949,59	1044,56	1149,00	1263,90	1390,26	1529,29	1682,22
8	1139,51	1253,45	1378,81	1516,66	1668,28	1835,14	2018,64
9	1621,62	1783,78	1962,16	2158,37	2374,22	2611,64	2872,80
10	1871,10	2058,21	2264,03	2490,41	2739,47	3013,43	3314,77

Art. 2° - O artigo 24 da lei em referência, passa a ter a seguinte redação: "Os vencimentos dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas serão os constantes da tabela abaixo:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO – 10% - 1º.02.2005

CC1	394,49	**FG1**	182,95
CC2	552,04	**FG2**	274,44
CC3	914,80	**FG3**	414,80
CC4	1340,67	**FG4**	619,85
CC5	2090,88	**FG5**	742,90

VALORES REFERENTE AO MÊS DE MAIO – 5% - 1º.05.2005

CC1	414,21	**FG1**	192,10
CC2	579,64	**FG2**	288,16
CC3	960,54	**FG3**	435,54

CC4	1407,70	**FG4**	650,84
CC5	2195,42	**FG5**	780,05

Art. 3º - O cargo de provimento em comissão " CC6" fica excluído deste percentual em razão da existência de lei específica contemplando seu reajuste, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Os funcionários públicos municipais que são estáveis e não estão enquadrados em nenhuma das situações acima especificadas, formando quadro em extinção, terão aumento de 10% a partir de 1º.02.2005 e 5% a partir de 1º.05.2005.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a contar da data de 1º.02.05 e 1º.05.05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO